



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 269, 07 DE DEZEMBRO 2016.**

**“Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários e aporte financeiro do Poder Executivo com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia, e da outras providências”**

**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar débitos do Município de São Pedro da Aldeia com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos **PREVISPA**, referente às contribuições previdenciárias não recolhidas ao citado instituto, constantes nos Anexos I, II, e III, observando o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº. 21/2013 e nº 307/2013.

**Art. 2º** - A dívida consolidada, no valor de R\$ 11.307.903,94 (onze milhões, trezentos e sete mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos), será parcelada em 60 (sessenta) meses, conforme os Anexos I, II, e III,

**§ 1º** - A dívida de R\$ 6.321.602,02 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e dois reais e dois centavos), relativa ao Aporte Financeiro da Prefeitura Municipal. Anexo I.

**§ 2º** - A dívida de R\$ 1.471.654,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), relativa ao Acordo 813/2015 Débitos anteriores a criação do PREVISPA 1995 a 2016. Anexo II.

**§ 3º** - A dívida de R\$ 3.514.647,87 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), relativa ao débito patronal. Anexo III.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Para apuração do montante devido<sup>i</sup> os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 4º** - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 5º** - São partes integrantes dessa Lei os Anexos I, II, e III.

**Art. 6º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Lei nº 120 de 22 de dezembro de 2014 e Lei nº. 2.593 de 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
07 de dezembro de 2016.

  
CLÁUDIO CHUMBINHO  
= Prefeito =



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

<b>ANEXO I</b>					
<b>CONSOLIDADO DAS DÍVIDAS - PODER EXECUTIVO PREVISPA</b>					
<b>APORTES NÃO REPASSADOS - 2014</b>		<b>APORTES NÃO REPASSADOS - 2015</b>		<b>APORTES NÃO REPASSADOS - 2016</b>	
<b>Mês</b>	<b>Valor</b>	<b>Mês</b>	<b>Valor</b>	<b>Mês</b>	<b>Valor</b>
jan/14	R\$ 0,00	jan/15	R\$ 0,00	jan/16	R\$ 150.781,06
fev/14	R\$ 0,00	fev/15	R\$ 0,00	fev/16	R\$ 219.447,00
mar/14	R\$ 0,00	mar/15	R\$ 0,00	mar/16	R\$ 223.676,90
abr/14	R\$ 0,00	abr/15	R\$ 0,00	abr/16	R\$ 239.211,72
mai/14	R\$ 0,00	mai/15	R\$ 0,00	mai/16	R\$ 181.428,93
jun/14	R\$ 510.026,11	jun/15	R\$ 507.925,52	jun/16	R\$ 557.244,90
jul/14	R\$ 273.379,74	jul/15	R\$ 191.941,06	jul/16	R\$ 157.549,55
ago/14	R\$ 269.005,46	ago/15	R\$ 200.469,02	ago/16	R\$ 202.458,15
set/14	R\$ 270.694,21	set/15	R\$ 168.610,15	set/16	R\$ 166.432,15
out/14	R\$ 279.331,59	out/15	R\$ 162.432,99	out/16	R\$ 180.123,82
nov/14	R\$ 282.228,23	nov/15	R\$ 201.746,35	nov/16	R\$ 207.271,01
dez/14	R\$ 312.896,77	dez/15	R\$ 205.289,63	dez/16	R\$ 0,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 2.197.562,11</b>	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.638.414,72</b>	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 2.485.625,19</b>
<b>TOTAL GERAL APORTE NÃO REPASSADO</b>					<b>R\$ 6.321.602,02</b>



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

<b>ANEXO II</b>		
<b>ACORDO Nº 813/2015 - DÉBITOS ANTERIORES A CRIAÇÃO DO PREVISPA</b>		
<b>Ano</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>VALOR ACUMULADO</b>
1995	R\$ 29.831,61	R\$ 29.831,61
1996	R\$ 36.803,43	R\$ 66.635,04
1997	R\$ 38.811,50	R\$ 105.446,54
1998	R\$ 39.571,14	R\$ 145.017,68
1999	R\$ 39.002,77	R\$ 184.020,45
2000	R\$ 38.971,52	R\$ 222.991,97
2001	R\$ 39.488,82	R\$ 262.480,79
2002	R\$ 46.263,10	R\$ 308.743,89
2003	R\$ 44.781,98	R\$ 353.525,87
2004	R\$ 55.634,28	R\$ 409.160,15
2005	R\$ 69.075,21	R\$ 478.235,36
2006	R\$ 93.172,49	R\$ 571.407,85
2007	R\$ 98.044,79	R\$ 669.452,64
2008	R\$ 105.669,34	R\$ 775.121,98
2009	R\$ 107.352,63	R\$ 882.474,61
2010	R\$ 94.714,19	R\$ 977.188,80
2011	R\$ 97.778,71	R\$ 1.074.967,51
2012	R\$ 87.103,95	R\$ 1.162.071,46
2013	R\$ 82.744,07	R\$ 1.244.815,53
2014	R\$ 73.074,11	R\$ 1.317.889,64
2015	R\$ 69.961,73	R\$ 1.387.851,37
2016	R\$ 83.802,68	R\$ 1.471.654,05
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 1.471.654,05</b>



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

<b>ANEXO III</b>				
<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL e LICENÇA TRAMENTO DE SAÚDE</b>				
<b>MESES</b>	<b>PMSPA</b>	<b>FMS SPA</b>	<b>FMAS SPA</b>	<b>TOTAL</b>
out/15	R\$ 3.860,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.860,41
dez/15	R\$ 20.332,33	R\$ 6.771,85	R\$ 0,00	R\$ 27.104,18
13º Salário/15	R\$ 13.295,77	R\$ 4.349,60	R\$ 0,00	R\$ 17.645,37
jan/16	R\$ 13.099,83	R\$ 101.076,29	R\$ 0,00	R\$ 114.176,12
fev/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
mar/16	R\$ 4.941,76	R\$ 4.941,76	R\$ 0,00	R\$ 9.883,52
abr/16	R\$ 308,72	R\$ 6.385,11	R\$ 0,00	R\$ 6.693,83
mai/16	R\$ 7.569,80	R\$ 374,84	R\$ 0,00	R\$ 7.944,64
jun/16	R\$ 542.882,12	R\$ 121.995,37	R\$ 0,00	R\$ 664.877,49
jul/16	R\$ 538.877,70	R\$ 121.780,24	R\$ 0,00	R\$ 660.657,94
ago/16	R\$ 524.513,08	R\$ 120.322,94	R\$ 0,00	R\$ 644.836,02
set/16	R\$ 551.826,27	R\$ 122.736,45	R\$ 230,20	R\$ 674.792,92
out/16	R\$ 559.705,97	R\$ 122.173,11	R\$ 296,35	R\$ 682.175,43
nov/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
dez/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário /16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.781.213,76</b>	<b>R\$ 732.907,56</b>	<b>R\$ 526,55</b>	<b>R\$ 3.514.647,87</b>